



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO 113912

CONCORRÊNCIA Nº 47/2025

Número do Processo - SEI
202500005011302

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de arte correntes em 4 (quatro) Municípios do estado de Goiás, sendo eles: Jaupaci, Iporá, Diorama e Doverlândia.**
- 1.2. Realizada em 13/06/2025 - 09:00 (horário de Brasília) a sessão pública para abertura da licitação, a empresa **ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.397.420/0001-89, apresentou a melhor proposta comercial para o certame, conforme quadro abaixo, conquistando, provisoriamente, o direito a assunção do objeto. Contudo, após a fase de habilitação, a empresa não comprovou a qualificação técnica exigida para o certame e foi, deste modo, INABILITADA.
- 1.3. Em nova sessão pública para convocação da licitante subsequente, realizada em 21/07/2025 às 14:30 (horário de Brasília), tivemos a empresa **CONSTRUTORA INGÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44, como melhor proposta comercial para o certame, conforme quadro abaixo, conquistando assim o direito a assunção do objeto após a inabilitação da primeira colocada, e será, doravante validado por este instrumento, após análise da proposta apresentada, em atendimento aos quesitos estabelecidos no edital.

Nº	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO	DESCONTO	SITUAÇÃO
1	ESCOM ENGENHARIA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.397.420/0001-89	R\$ 7.847.659,76	R\$ 7.768.398,39	1,01 %	INABILITADA
2	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	R\$ 7.847.659,76	R\$ 7.841.381,63	0,08 %	EM ANÁLISE

1.4. Enquadramento do licitante: NORMAL.

2. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E CONSULTAS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SIOFI

- 2.1. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existem sanções que impeçam as empresas e seus sócios majoritários de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.1.1. Consulta Consultar Restrição Contratar Administração Pública - SICAF (consultado por meio do link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);
- 2.1.2. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.1.3. Certidão junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN - GO (consultado por meio do link: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);
- 2.1.4. Certidão junto ao Cadastro de Fornecedor - CADFOR - GO (consultado por meio do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>);
- 2.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU, CNIA, CEIS e CNEP (consultado por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 2.1.6. Consulta inidôneas TCU (consultado por meio do link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9453224654172:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 2.1.7. Consulta a contas julgadas irregulares TCU (consultado por meio do link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N);
- 2.1.8. Certidão negativa correccional da CGU (consultado por meio do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.1.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP na CGU (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

- 2.1.10.** Certidão de reserva de cotas PCD (*consultado por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emissao-de-certidao-cota-pcd>*);
- 2.1.10.1.** Resultado **INFERIOR** nesta consulta, não implicará em desclassificação sumária do licitante, haja vista, que conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 523/2025, este instrumento, isoladamente, "*não é suficiente para inabilitar a licitante*".
- 2.1.10.2.** Para aferição dos valores desta consulta, cujo resultado conste **INFERIOR**, a licitante será diligenciada para demonstrar seus esforços no preenchimento das cotas;
- 2.1.11.** Consulta SIOF aos valores recebidos da administração estadual pelo licitante no último exercício e até o mês anterior a sessão de abertura;
- 2.1.11.1.** Esta consulta, será adotada **somente para os certames cujos licitante se valem dos benefícios às MEs/EPPs**, concedidos pela Lei Complementar 123/2006, com limitação a objetos cujos valores não ultrapassem a ordem de R\$ 4.800.000,00 de receita bruta anual.
- 2.1.11.2.** A aferição do referido limite será realizada com base no cronograma físico-financeiro, caso a contratação possua, e para todo o caso, levando-se em conta se o montante a ser executado em cada 12 (doze) meses ultrapassa o teto de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, condição essencial para o enquadramento da empresa como EPP e, por conseguinte, para a fruição dos benefícios legais;
- 2.2.** Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os constantes do quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	SÓCIOS MAJORITÁRIOS
2	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	JOÃO GERALDO SOUZA MAIA, CPF: 128.985.541-20

- 2.3.** Após realização das consultas acima, conforme documento CONSULTAS DIVERSAS INGÁ (sislog nº 229587), não foram identificadas pendências.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

- 3.1.** Trata-se o expediente da análise da conformidade da proposta comercial, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual n.º 10.359/2023.
- 3.2.** Este relatório resume a análise da proposta comercial da melhor proponente da licitação em curso, realizado pela Gerência de Melhoramentos Rodoviários e Urbanos. A a gerência conduziu uma verificação abrangente da aceitabilidade da proposta por meio da Analise da Proposta Comercial - CONSTRUTORA INGÁ LTDA (sislog nº 229179), onde concluíram que a proposta comercial atende aos requisitos de conformidade exigidos. Este documento consolida as informações obtidas na análise técnica realizada pelo setor técnico.
- 3.3.** Além da análise realizada pela área técnica, foi também avaliado a necessidade ou não da empresa apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença do percentual de 85% do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.
- 3.4.** A garantia adicional de que trata o item anterior foi determinada seguindo a fórmula:

GA = 0,85V0 - VP

Onde,

GA = Garantia adicional

Vo = Valor orçado pela GOINFRA

Vp = Valor da proposta vencedora

- 3.5.** Seguindo ao critério anterior, foi observado que a empresa, **não** apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, conforme quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	= VALOR ESTIMADO	= VALOR PROPOSTO	PERCENTUAL SOBRE O VALOR ESTIMADO	GA = 0,85V0 - VP
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	R\$ 7.847.659,76	R\$ 7.841.381,63	99,91%	R\$ 0,00

- 3.6.** Portanto, a empresa, cujo valor ofertado **não** ficou abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, está ***dispensada da apresentação de garantia adicional***.

4. DA CONCLUSÃO

- 04.1.** Após a análise detalhada de toda a documentação relativa a proposta da empresa e considerando rigorosamente o critério estabelecidos e na legislação aplicável e edital, concluiu-se conforme resultado no quadro abaixo:

Nº	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	RAZÕES
1	CONSTRUTORA INGÁ LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.549.114/0001-44	CLASSIFICADA	Atentou todos os requisitos editalícios de avaliação da proposta

CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO

Agente de Contratação